



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

Lei nº 338/02 de 03 de Julho de 2002

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO.

O Senhor **JOSÉ SERAFIM BORGES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal **Aprovou** e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para tender necessidade temporária de excepcional interesse público, ou seja, para exercer a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** na sede do Município e na Zona Rural, atendendo aos três **PSF** já criados, consoante o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o seguinte pessoal:

21 (vinte e um) - **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**

Art. 2º - O pessoal contratado nos termos do Artigo acima, e de acordo com o teste seletivo aplicado e selecionado pelo Escritório Regional de Saúde de Cáceres, será remunerado pela importância de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.

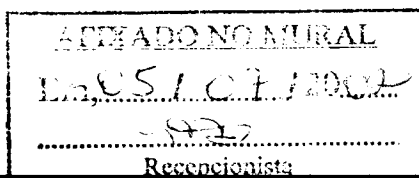
Art. 3º - O contrato do pessoal constante do Artigo 1º, terá como vigência o prazo até 31/12/2002.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, serão cobertas com recursos oriundos do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, em atendimento ao Programa de Saúde da Família - **PSF**, com a seguinte dotação no Orçamento do Município:

- 3.1.90.04.02

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2002.



José Serafim Borges
Prefeito Municipal

Tel. (0**65) 225-1181 / 1139 - Fax: (0**65) 225-1350

Av. 13 de Maio nº 492 - Cep. 78.240.000 - Porto Esperidião - MT

